

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 148/2024
PROMOVENTE: Ver. Enrique Civeira
ASSUNTO: Autoriza a criação do programa "Idade de Sorrir", destinado ás pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência, asilos e abrigos, no município e Santana do livramento.

PARECER

O vereador Aquiles Pires, relator designado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, quanto à legalidade e regimentalidade.

JUSTIFICATIVA

O presente parecer refere-se à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica do Projeto de Lei Ordinária Nº148.
Após exame detalhado do texto proposto, constatou-se que o projeto visa interferir diretamente em ato administrativo.

A interferência legislativa na esfera administrativa representa uma violação a separação os poderes e ´autonomia administrativa.
Ante o exposto e conforme o parecer exa rado da procuradoria, opina pela Inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei Ordinária.

Santana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

Aquiles Pires
Vereador
PT